



LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 11/06/19

1º SECRETÁRIO

“BRASIL – DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GAB. DO VEREADOR ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO – VAVÁ DO THIANGUÁ
Processo nº 879/19.



PROJETO DE LEI Nº 460/2019

PROTOCOLO	
Câmara Municipal de Boa Vista	
RECEBI hr:	<i>10:05</i>
DO DIA:	<i>10/06/19</i>
ASS:	<i>Valdilene Costa de Carvalho</i>
Chefe do Protocolo	

DISPÕE sobre “Declara de utilidade pública a Ordem Espiritualista Cristã Kricæer do Amanhecer, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Ordem Espiritualista Cristã Kricæer do Amanhecer, CNPJ nº 26.837.090/0001-63, fundada em 06 de fevereiro de 2016, e sediada na Rua Guarda Territorial Lino Santos, nº 336, Bairro Cambará, nesta cidade de Boa Vista – Estado de Roraima.

Parágrafo Único – A entidade a que se refere o caput deste artigo são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR 04 de julho de 2019.

[Handwritten Signature]
ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO
Vereador – PSD

RECEBIDO	
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA	
Em:	<i>05/06/2019</i>
Horário:	<i>10:50</i>
<i>[Handwritten Signature]</i>	

PRESIDÊNCIA - CMBV	
Recebido em	<i>04/06/19</i>
Às	<i>12:10</i>
Rubrica	<i>Julyane Kelen</i>



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GAB. DO VEREADOR ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO – VAVÁ DO THIANGUÁ**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O projeto de lei apresentado visa declarar como de utilidade pública a Ordem Espiritualista Cristã Kricæer do Amanhecer, sediada na Rua Guarda Territorial Lino Santos, nº 336, Bairro Cambará, na cidade de Boa Vista – RR.

Trata-se de uma pessoa jurídica de direito privado com fins religiosos, fundada em 06/02/2016, sem cunho político ou partidário, com objetivo de promover atendimento espiritual, o esclarecimento doutrinário e a possibilidade do desenvolvimento mediúnico a quem necessitar e nela se associar, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça e cor.

Além disso, realizam trabalhos sociais que visam o bem estar e a melhoria do indivíduo, seja este médium ou paciente da casa e que uma vez declarada como de utilidade pública, poderão ampliar suas atividades e seus serviços prestados atendendo muito mais pessoas em nossa cidade.

A Ordem Espiritualista preenche todos os requisitos legais para ser declarada como de utilidade pública, a saber: tem mais de 03 anos de funcionamento ininterruptos, está com a prestação de contas do último exercício financeiro atualizada (segue anexo ao projeto de lei), os membros da diretoria não são remunerados, possuem CNPJ e está registrada no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Boa Vista, possui ata de fundação e Estatuto registrado no mesmo cartório (segue anexo ao projeto de lei) e atestado de funcionamento emitido pelo Defensor Público Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima (anexo ao projeto de lei).

Logo, diante do exposto, pedimos aos Nobres Pares, a aprovação desta proposição.

Boa Vista/RR 04 de julho de 2019.

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO

Vereador - PSD

Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Av. Capitão Ene Garcez, nº 1264 - São Francisco - CEP: 69.301-160 - Boa Vista / RR
Fone/Fax: (95) 3623-2816



**ORDEM ESPIRITUALISTA CRISTÃ VALE DO AMANHECER
TEMPLO KRICAER DO AMANHECER DE BOA VISTA-RR**



OFÍCIO N.º 001/2019

Boa Vista/RR, 27 de maio de 2019.

A Sua Excelência

VEREADOR VAVÁ DO THIANGUÁ

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA ENTIDADE RELIGIOSA VALE DO AMANHECER DE BOA VISTA-RR.

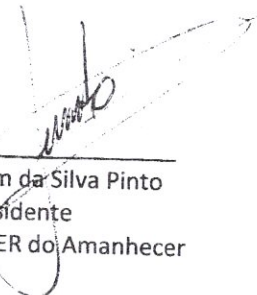
Excelentíssimo Senhor Vereador.

Cumprimentando-o Cordialmente venho por meio deste, primeiramente agradecer a vossa excelência pelo carinho com seus eleitores e amigos. Na oportunidade O templo Kricaer do Amanhecer de Ordem Espiritualista Cristã – VALE DO AMANHECER fundada em 19/09/2014, sediada na cidade de Boa Vista conforme o endereço citado no roda pé, vem, por meio deste, solicitar de Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal a está tão respeitada e conceituada entidade Religiosa templo KRICAER do Amanhecer da Ordem Espiritualista Cristã.

Ato contínuo, o convidamos a uma visita ao templo KRICAER DO AMANHECER no momento oportuno. Por fim agradecemos desde de já a parceria, deixando desta forma a disposição para futuros compromissos.

Para o que apresenta a documentação anexa.

Atenciosamente,



José Weulem da Silva Pinto
Presidente
Templo KRICAER do Amanhecer

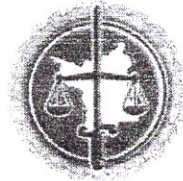
ENDEREÇO

RUA GUARDA TERRITOTIAL LINO SANTOS 336 BAIRRO CAMBARÁ

CEP: 69.313-392

CNPJ: 26.837.090/001-63

Fone: 99164-5970 (WhatsApp) / 98124-1692



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DIRETORIA GERAL - GABINETE

Ofício nº 619/2019/DG-CG/DG/DPG

Ao Senhor,
José Weulem da Silva Pinto,
Presidente do Templo Kricacer do Amanhecer
Rua Guarda Territorial Lino Santos, nº 336 - Cambará,

Assunto: Atestado de Funcionamento

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, encaminho o Atestado de Funcionamento, expedido pelo Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, conforme o Requerimento desta Ordem Espiritualista Cristã Kricacer do Amanhecer, após análise realizada pela Seção de Engenharia e setores competentes deste órgão.

Atenciosamente,

Stélio Dener de Souza Cruz

Defensor Público-Geral

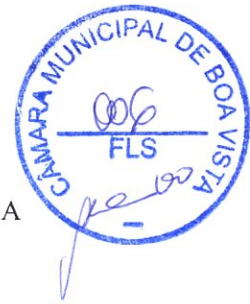
Em 08 de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral**, em 09/04/2019, às 10:45, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.roraima.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0113777** e o código CRC **E97256BA**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Atestado - DPG-CG/DPG

Atesto, para os devidos fins, que a ORDEM ESPIRITUALISTA CRISTÃ KRICAER DO AMANHECER, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ, sob o nº 26.837.090/001-63 encontra-se em funcionamento, tendo sua sede localizada na Rua Guarda Territorial Lino Santos (antiga XXII), nº 336/1, Bairro Cambará, nesta capital.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

Em 04 de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral**, em 04/04/2019, às 15:37, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0113053** e o código CRC **C8786A97**.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO-DANIEL AQUINO
CERTIDÃO DE REGISTRO
PESSOA JURÍDICA



Av. General Ataíde Teive, 4307, bairro Asa Branca - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 3014-2016

PROTOCOLO Nº 00009503

REGISTRO Nº 00000105

LIVRO Nº B-6

Daniel Antônio de Aquino Neto - Oficial em pleno exercício do cargo na forma da lei do 2º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas de Boa Vista- Roraima, certifica:

Certifico que revendo os livros de registro em meu poder, verifiquei constar o registro do seguinte teor:

DENOMINAÇÃO ORDEM ESPIRITUALISTA CRISTÁ KRICAER DO AMANHECER
 ESPECIE ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA
 NATUREZA ATA DE FUNDAÇÃO
 DURAÇÃO INDETERMINADA
 INSTRUMENTO PARTICULAR
 REPRESENTANTE(S) JOSÉ WEULEM DA SILVA PINTO
 ENDEREÇO RUA: GUARDA TERRITORIAL LINO SANTOS, Nº 336, BAIRRO: CAMBARÁ
 FORO BOA VISTA-RR
 ESTATUTO REFORMÁVEL SIM
 DIRETORIA REMUNERADA NÃO
 DATA DE FUNDAÇÃO 06/02/2016
 DATA DE ELEIÇÃO 06/02/2016
 DATA DE APROVAÇÃO 06/02/2016
 DATA DE POSSE 06/02/2016
 TEMPO DE MANDATO 04 (QUATRO) ANOS.

62678.6b72d2f6811ba
 AUTENTICAÇÃO. Confira com o documento original apresentado. 62.678
 Em testemunho da verdade. BSF
 Boa Vista/RR, 19 de novembro de 2018.
 Consulte o(s) site(s) abaixo em cidadeo.portalsei.rr.com.br
 REC/FIR1682967LEAUH9FV03IQ648 /
 Emolumentos: R\$ 2.39 Fundos/ISS: R\$ 0.60 Total: R\$ 2,99
 Lidiane Silveira Lopes
 Escrevente Autorizada

Fins:

Art.2º-§ 1. Promover atendimento espiritual , o esclarecimento doutrinário e a possibilidade do desenvolvimento mediúnico a quem necessitar por meio do ingresso

Obs:

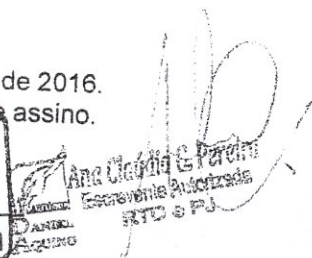
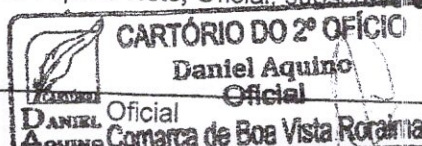
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ORDEM ESPIRITUALISTA CRISTÁ KRICAER DO AMANHECER, REALIZADA EM 06/02/2016.

-Fazem parte integrante do presente Registro e Ata o ESTTAUTO SOOCIAL; Qualificação da Diretoria e dos Membros Fundadores; Certidão de Nada Consta expedida pelo Cartório do 1º Ofício-Josiel Loureiro, comarca de Boa Vista-RR, no dia 05/09/2016.

Diretoria

- JOSÉ WEULEM DA SILVA PINTO, CPF Nº 476.517.172-87 - PRESIDENTE
- DANIEL MORAES BARRETO, CPF Nº 703.176.072-00 - SECRETARIO GERAL
- RICARDO VICENTE BARBOSA, CPF Nº 661.410.877-87 - TESOUREIRO GERAL
- FRANCIVANA SOUZA ALBUQUERQUE, CPF Nº 657.915.252-49 - DIR. ADMINISTRATIVO
- MARIA DO SOCORRO FONTELES, CPF Nº 113.328.402-72 - 1ª CONSELHEIRO
- NAIA REJANE PEREIRA RIBEIRO, CPF Nº 383.382.542-15 - 2ª CONSELHEIRO
- JACIR CORDEIRO COSTA NETO, CPF Nº 014.161.212-69 - 3ª CONSELHEIRO

Era o que se continha em dito documento.
 O referido é verdade e dou fé, Boa Vista, 3 de outubro de 2016.
 Eu, Daniel Antônio de Aquino Neto, Oficial, subscrevo e assino.





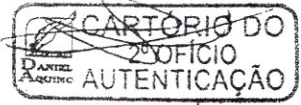
2º OFÍCIO DE BOA VISTA

Cartório de Tit. e Doc. e pessoas Jurídicas
 Prot. Nº 11500 FLS. 064 Livro: D-14
 REGISTRO Nº 015 FLS. 091 Livro: G-6
 Data: 27/09/2018
 Ano Claudio E. Pereira
 Oficial

ORDEM ESPIRITUALISTA CRISTÃ KRICAER DO AMANHECER

VALE DO AMANHECER

LISTA NOMINAL DA DIRETORIA



PRESIDENTE: JOSÉ WEULEM DA SILVA PINTO, RG: 11170425 SSP/AM, CPF: 476517172-87, Brasileiro, União estável, profissão técnico em Telecom, residente domiciliado cito a Rua Guarda territorial Lino Santos Numero 336 bairro camará.

SECRETARIO GERAL: DANIEL MORAES BARRETO, RG: 136172 SSP/RR, CPF: 703176072-00, Brasileiro, Divorciado, Profissão Assistente Social, residente domiciliado cito a Rua Dahas-abraim numero 97 bairro Jardim Floresta.

TESOUREIRO: RICARDO VICENTE BARBOSA, RG: 046840525 IFP/RJ, CPF: 661410877-87, Brasileiro, casado, Profissão Vendedor, residente domiciliado cito a Rua Sagitário numero 44 Cidade Satélite.

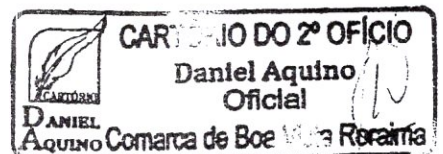
DIRETOR ADMINISTRATIVO: FRANCIVANA SOUZA ALBUQUERQUE, RG: 164.150 SSP/RR, CPF: 657915252-49, Brasileiro, Solteira, Profissão Du-lar, residente domiciliado cito a Rua Guarda Territorial Lino Santos Numero 336 Bairro Cambará.

MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

1º CONSELHEIRA: MARIA DO SOCORRO FONTELES, RG: 133434 SSP/RO, CPF: 113328402-72, Brasileiro, casado, Profissão Empresaria, residente domiciliado cito a Rua Quelçõn ene, Numero 336 Bairro 13 de Setembro

2º CONSELHEIRA: NAIJA REJANE PEREIRA RIBEIRO, RG: 110359 SSP/RR, CPF: 383382542-15, Brasileira, Divorciada, Profissão Assistente Administrativa, residente domiciliado cito a Rua Travessa Ajuricaba Numero 168, Bairro Centro.

3º CONSELHEIRO: JACIR CORDEIRO COSTA NETO, RG: 260510 SSP/RR, CPF: 014161212-69, Brasileiro, Solteiro, Profissão Assistente Administrativo, residente domiciliado cito a Rua Das a Cássias Numero 391 Bairro Pricumã.



JOSÉ WEULEM DA SILVA PINTO
PRESIDENTE

51420
 Ano Claudio Almeida Pariz
 Escrevente Autorizada

2º OFÍCIO DE BOA VISTA - RR
Cartório de Tit. e Doc. e pessoas Jurídicas
Prot. Nº 009 Fis. 009
REGISTRO Nº 009 FLS. 009 Livro 009
Data: 07/10/2018
Oficial
Daniel Aquino
RTE e PJ

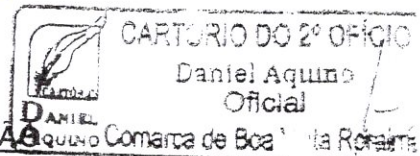


ORDEM ESPIRITUALISTA CRISTÃ KRICAER DO AMANHECER

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE FORO, NATUREZA E DURAÇÃO



Art. 1º A Ordem Espiritualista Cristã Kricaer do Amanhecer é uma pessoa jurídica de direito privado com fins religioso, com sede provisória sito a Rua Guarda Territorial Lino Santos, n.º 336, bairro Cambará, constituída por tempo indeterminado, sem cunho político ou partidário, com o objetivo de atender a todos que nela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e reger-se-á pela legislação vigente e por este Estatuto.

§ 1. A Ordem Espiritualista Cristã Kricaer do Amanhecer é uma organização religiosa autônoma, independente administrativa, financeira, patrimonialmente, e é filiada a Coordenação Geral dos Templos do Amanhecer - CGTA de forma doutrinária;

§ 2. A Ordem Espiritualista Cristã Kricaer do Amanhecer adere, desde logo e durante toda a sua existência, as leis e chaves ritualísticas contidas nas revelações doutrinárias, emanadas da Mentora - Clarividente NEIVA CHAVES ZELAYA (TIA NEIVA), às normas do Realinhamento Doutrinário e as orientações da Coordenação Geral dos Templos do Amanhecer e ao aqui estatuído, sendo necessário seu regimento interno para as condutas administrativas e disciplinares.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2º São finalidades da Ordem Espiritualista Cristã Kricaer do Amanhecer:

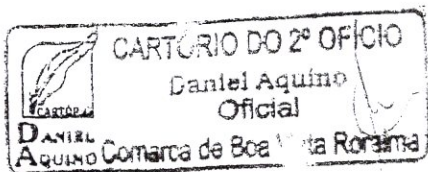
§ 1. A prática e desenvolvimento do mediunismo cristão do Vale do Amanhecer, tudo sob a égide dos ensinamentos de Nosso Senhor Jesus Cristo;

§ 2. Promover o atendimento Espiritual, o esclarecimento doutrinário e a possibilidade do desenvolvimento mediúnico a quem necessitar por meio do ingresso na doutrina do Amanhecer;

§ 3. Orientação juvenil por meio da evangelização Cristica de Nosso Senhor Jesus Cristo através da realização e do comparecimento espontâneo no Pajezinho;

§ 4. É finalidade obrigatória a construção de um complexo doutrinário contendo: o templo, turigano, estrela de sublimação (estrela de Neru), estrela candente, quadrante e pirâmide;

§ 5. Realizar trabalhos sociais que visem o bem estar e a melhora do indivíduo seja este médium ou paciente da casa, bem como, no município o qual o Templo está estabelecido.



CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS

SEÇÃO I

DO TIPO DE SÓCIO



Art. 3º A Ordem Espiritualista Cristã Kricæer do Amanhecer compõe-se de número ilimitado de membros, sem distinção de raça, nacionalidade, cor, sexo e condições sociais, desde que comunguem com os ideais previstos neste Estatuto, em especial, no previsto em seu Art 1º e Art. 2º e seus incisos.

Art. 4º Os membros dividem-se em duas categorias, a saber: Fundador do Templo Kricæer e Médiuns Efetivos.

§ 1. Fundadores do Templo Kricæer: Aqueles que participaram da fundação e são oriundos do Templo Ajano do Amanhecer e participam ativamente na conservação das raízes da doutrina, e que assinaram a ata de fundação do Templo;

§ 2. Efetivos: aqueles que aceitam os princípios doutrinários e participam das atividades desta entidade, limitando suas ações na esfera estritamente da colaboração mediúnica sejam eles aspirantes ou médiuns iniciados;

Art. 5º Todos os médiuns estão sujeitos às regras do presente Estatuto, às decisões da Diretoria, das Assembléias, bem como as orientações da Coordenação Geral dos Templos do Amanhecer – CGTA;

SEÇÃO II

DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO AO QUADRO DOS MÉDIUNS:

Art. 6º Os requisitos para admissão ao quadro de médiuns do Templo são:

§ 1. Emplacamento do médium aspirante e/ou pela mudança de Adjunto que assim desejar agregar-se ao adjunto Presidente da Casa;

§ 2. Emplacamento do médium aspirante menor de idade a partir dos 13 (treze) anos de idade e com a devida autorização do responsável seguindo as orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

SEÇÃO III

DOS REQUISITOS PARA EXCLUSÃO DOS QUADROS DE MÉDIUNS DO TEMPLO

Art. 7º Deixará de ser médium do Templo quem:

§ 1. Falecer;

§ 2. Pedir desligamento voluntariamente;

§ 3. Compulsoriamente, por decisão da maioria simples dos presentes à Assembléia Geral,



convocada especialmente para este fim, quando a sua conduta for incompatível com princípios doutrinários ou constituir causa de perturbação ou descrédito no âmbito do Templo ou em quaisquer outros que freqüente;

§ 4. Malversar bens imóveis, móveis, dinheiro ou outros pertences do Templo;

Parágrafo I – Os itens 3 e 4 deverão ser procedidos por meio de notificação ao médium, que por sua vez, apresentará defesa no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas).

Parágrafo II – A exclusão do quadro do médium só é admissível em caso de justa causa ou espontaneamente, obedecendo aos dispostos do Estatuto, sendo este omissivo, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, e em deliberação fundamentada em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim;

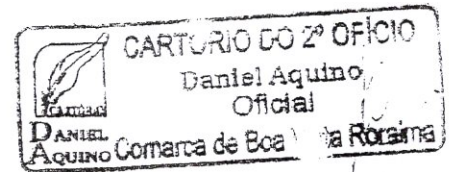
Parágrafo Único - Se comprovado hipótese do inciso 4, o médium será responsabilizado em juízo e deverá indenizar o Templo levando em consideração juros e correção monetária.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEDIUNS:

SEÇÃO I

DOS DIREITOS



Art. 8º São direitos do Médium do Templo:

§ 1. Participar das Assembléias Gerais da Entidade e de suas discussões e deliberações;

§ 2. Apresentar à Diretoria ou ao Presidente do Templo, proposta a ser encaminhada à Assembléia Geral, visando à adoção de medidas que julgar de interesse doutrinário;

§ 3. Ser socorrido espiritualmente em qualquer momento que for necessário, no recinto templário e fora deste, somente com autorização expressa da Direção da Ordem Espiritualista Cristã Kricæer do Amanhecer;

§ 4. Defender-se amplamente perante Órgão competente do Templo.

SEÇÃO II

DOS DEVERES:

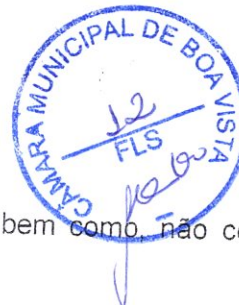
Art. 9º São deveres do médium do Templo:

§ 1. Fazer pagamento das contribuições mensais para manutenção do Templo;

§ 2. Zelar pelo bom nome do Templo e da Doutrina do Vale do Amanhecer;

§ 3. Comparecer as Assembléias-Gerais, reuniões e eventos do Templo;

§ 4. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;



§ 5. Não malversar bens imóveis, móveis e demais patrimônios, bem como, não contrair dívidas impagáveis ou desviar dinheiro do Templo para uso próprio.

§ 6. Os membros não respondem subsidiariamente pelas as obrigações sociais do templo.

CAPÍTULO V
DAS FONTES DE RECURSOS:

Art. 10º São fontes de recursos do Templo e deverão ser aplicados em sua totalidade nas ações que objetivem a consecução das finalidades estatutárias:

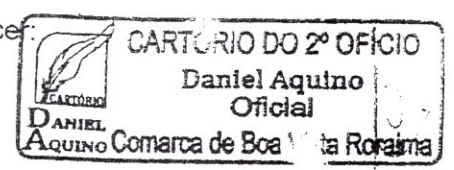
- § 1. Contribuições mensais dos médiuns ativos;
- § 2. Doações de mantenedores pessoas físicas e jurídicas;
- § 3. Convênios com o poder público, Embaixadas, Fundações e órgãos afins.

Parágrafo Único: É vedado o recebimento de bens imóveis, móveis, dinheiro e/ou recursos de quaisquer espécies oriundos de partidos políticos e de seus integrantes.

CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 11º São Órgãos da Ordem Espiritualista Cristã Kricæer do Amanhecer:

- § 1. Assembléia Geral;
- § 2. Diretoria Executiva;
- § 3. Conselho Fiscal.



Parágrafo I: Os cargos da Direção Executiva e Conselho Fiscal serão exercidos voluntariamente pelos médiuns fundadores e efetivos que estejam em pleno exercício de suas atividades mediúnicas;

Parágrafo Único: A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação e é constituído pelos médiuns fundadores e efetivos em plano exercício de suas atividades mediúnicas.

SEÇÃO I
DO MODO DE FUNCIONAMENTO
SUB-SEÇÃO I
ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12º- São atividades privativas da Assembléia Geral:

- § 1. Aprovar e reformular o Estatuto Social e Regimento Interno;
- § 2. Emitir ordens normativas para funcionamento do Templo;
- § 3. Resolver sobre a forma de contribuição mensal dos médiuns;
- § 4. Discutir a exclusão de indivíduos do quadro de médiuns do Templo;



- § 5. Deliberar sobre a Prestação de Contas Anual;
- § 6. Resolver sobre a alienação e permutas de bens patrimoniais, hipotecas e financiamentos;
- § 7. Decidir sobre a extinção do Templo.

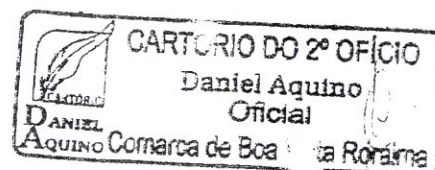
Art. 13º- A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente uma (01) vez por ano para a prestação de Contas Anual.

Art. 14º- A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada pelo Presidente, Conselho Fiscal, e/ou por um quinto (1/5) dos médiuns que subscreverão e especificarão os motivos da convocação;

Art. 15º- A Assembléia Geral considerar-se-á instalada em primeira convocação quando houver cinquenta por cento mais um (50%+1) do total de médiuns do Templo, ou, em segunda convocação com a presença simples de participantes;

Art. 16º- A Assembléia Geral reunir-se-á sempre em sua sede fixa ou em sede provisória, sendo vedado qualquer outro lugar que não seja na área Templária.

SUB-SEÇÃO II
DIRETORIA EXECUTIVA



Art. 17º- A Diretoria Executiva será composta de cinco (05) membros de livre escolha do presidente, constituída de: Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro Geral e Diretor Administrativo.

Parágrafo 1º: O cargo de Presidente é vitalício e somente será destituído se infringir os ditames estabelecidos no Art.7º e seus incisos. Os demais cargos da diretoria executiva terão tempo de mandato por (4) quatro anos, após o termino do mandato o presidente do templo convocara uma assembleia geral extraordinária com o objetivo de escolher novos membros e/ou fazer a substituição dos mesmos.

Parágrafo II: Em comprovada situações contidas nos incisos 03 e 04 do Art.º 7º do Presente Estatuto ou desencarno (morte) do Presidente, automaticamente o Secretário Geral assume a presidência da Ordem. Após trinta (30) dias convocará uma assembléia geral extraordinária com os veteranos da doutrina fundadores do Templo Kricar oriundos do Templo Ajano, mais a segunda geração dos filhos de Kricar para chancelar sua escolha em definitivo. Após sua aprovação será levado ao coordenador geral da CGTA para endosso de seu nome.

Parágrafo III: Em caso da não chancela do Secretário Geral para assumir definitivamente a Presidência da Ordem a escolha se dará entre veteranos da doutrina fundadores do Templo Kricar, oriundos do Templo Ajano, mais a segunda geração dos filhos de Kricar que assinaram a ata de fundação do Templo Kricar. Após a escolha e aprovação, será levado ao coordenador geral da CGTA para endosso de seu nome.



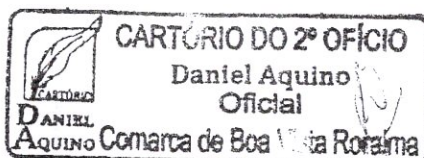
Art. 18º- Compete a Diretoria Executiva:

- § 1. Dirigir o Templo de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da doutrina e seus partícipes.
- § 2. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembléia Geral;
- § 3. Representar e defender os interesses de seus médiuns;
- § 4. Apresentar o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior na Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo Único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros.

Art. 19º Compete ao Presidente:

- § 1. Convocar, abrir e presidir as Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias, bem como as reuniões da Diretoria;
- § 2. Representar a Ordem Espiritualista Cristã Kricaeer do Amanhecer, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- § 3. Conduzir as diretrizes básicas para a instrução e desenvolvimento dos médiuns, cumprindo e fazendo cumprir as normas gerais de conduta doutrinária e ensinamentos evangélicos - doutrinários;
- § 4. Propugnar, por todos os meios ao seu alcance, para que os usos costumes e ensinamentos evangélicos doutrinários não discrepem das orientações originárias do Vale do Amanhecer;
- § 5. Assinar com o Secretário Geral todo o expediente interno e externo;
- § 6. Abrir e movimentar contas bancárias, juntamente com o Tesoureiro Geral e praticar todos os demais atos pertinentes;
- § 7. Constituir comissões de trabalho;
- § 8. Declarar vago o cargo de qualquer diretoria, procedendo a sua substituição a qualquer hora;
- § 9. Prestar informações a impensas faladas, escritas e/ou televisionada;
- § 10. Receber citação, intimação e demais comunicações judiciais ou extrajudiciais, dirigida à entidade, levando imediatamente ao conhecimento do Coordenador Geral dos Templos do Amanhecer;
- § 11. Atender as convocações do Coordenador Geral dos Templos do Amanhecer; conduzir o Templo sob sua Presidência de acordo com as fases previstas no Realinhamento Doutrinário, ou seja: 1ª, 2ª ou 3ª fase doutrinária;
- § 12. Organizar escala de trabalhos mediúnicos; comandar a Benção do Ministro, o trabalho de Aramê, a Defumação Especial; executar e fazer realizar os demais trabalhos de acordo com o Livro de Leis e do Realinhamento Doutrinário e/ou outras orientações e normas oriundas da CGTA;
- § 13. Solicitar por escrito ao Coordenador Regional a realização de ritual de Iniciação Dharman Oxinto, Elevação de Espadas, Curso de Pré-Centúria e inscrever seus componentes que tenham





interesse nos demais cursos promovidos pela CGTA; apresentar à Corte de Ritual e/ou ao Coordenador Regional, as autorizações e as relações nominais para seus componentes iniciar, elevar e consagrar centúria;

§ 14. Realizar a palestra dominical;

§ 15. Realizar o emplacamento dos médiuns que já foram liberados pelos coordenadores responsáveis no âmbito do desenvolvimento;

§ 16. Expedir instrumentos normativos disciplinando o que for necessário para melhor condução dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do templo, submetendo preliminarmente à apreciação da CGTA.

§ 17. Destituir por meio de ata de reunião da diretoria executiva e seus respectivos administradores, bem como, realizar também por meio de ata de reunião da diretoria executiva a nomeação de novos administradores.

Art. 20º Compete ao Secretário Geral:

§ 1. Substituir o Presidente em sua ausência ou em caso de desencarno (morte), agindo sempre em consonância com suas diretrizes, deveres e competências;

§ 2. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;

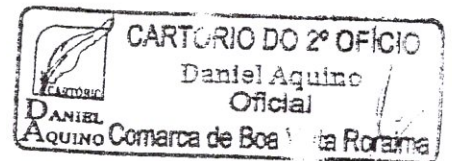
§ 3. Redigir a correspondência social e interna do Templo e ajudar na elaboração do relatório final;

§ 4. Manter e ter sob guarda o arquivo do Templo;

§ 5. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária;

§ 6. Assinar com o presidente todo o expediente interno e externo;

§ 7. Manter atualizado as fichas de identificação do corpo mediúnico.



Art. 21º Compete ao Tesoureiro Geral:

§ 1. Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores arrecadados para o Templo, podendo aplicá-lo, ouvida a Diretoria;

§ 2. Assinar com o Presidente os cheques;

§ 3. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;

§ 4. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;

§ 5. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual.

§ 6. Fazer anualmente a relação dos bens do Templo, apresentando-a quando solicitado em Assembléia Geral.

Art. 22º. Compete ao Diretor Administrativo:

§ 1. Inventariar todo o patrimônio composto de bens materiais, históricos e literários mantendo-os sob sua guarda e controle, e em perfeito estado de conservação e uso;

- § 2. Acompanhar os projetos de construção das benfeitorias dentro das áreas Templárias;
- § 3. Exercer toda a atividade relacionada com a manutenção e conservação do patrimônio do Templo;
- § 4. Realizar todas as atividades relacionadas à gestão administrativa do Templo.

SUB-SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL:



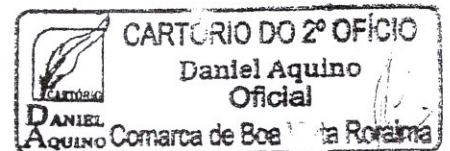
Art. 23º A escolha dos membros do conselho fiscal é de livre indicação do Presidente, que ocuparão os cargos por quatro (04) anos não podendo ser reconduzidos.

Art. 24º O Conselho Fiscal, que será composto por três (03) membros efetivos e terá as seguintes atribuições:

- § 1. Examinar os livros de escrituração do Templo;
- § 2. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- § 3. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Templo;
- § 4. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- § 5. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Templo, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal.

CAPÍTULO VII
DO PATRIMÔNIO



Art. 25º O patrimônio da Ordem Espiritualista Cristã Kricæer do Amanhecer será constituído e mantido:

- § 1. Pelas contribuições dos médiuns fundadores e efetivos;
- § 2. Ações da Dívida Pública;
- § 3. Recursos Públicos e/ou Privados doados ao Templo na forma da lei;
- § 4. Doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- § 5. Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

Parágrafo I: Todos os bens móveis, imóveis, e demais adquiridos ou doados para o Templo devem ser registrados na Certidão Nacional da Pessoa Jurídicas (CNPJ) da entidade;

Parágrafo II: Toda e qualquer doação ao Templo deve ser documentada e registrada em cartório;

Parágrafo III: Os descendentes e herdeiros do Presidente Adjunto da Casa ao completar a maioridade, devem assinar uma declaração em que se comprometem após do desencarno (morte) do

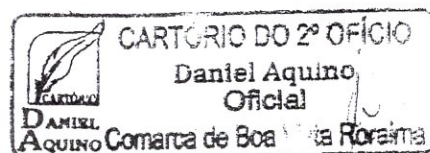
Presidente, a não requerer em juízo bens móveis, imóveis, e demais adquiridos ou doados para o Templo, reconhecendo que estes são patrimônios do Templo.

CAPÍTULO VIII DA REFORMA ESTATUTÁRIA



Art. 26º O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de médiuns fundadores e efetivos nos termos da Lei.

Art. 24º Em hipótese alguma haverá reforma dos objetos e fins estabelecidos no Art. 1º e Art. 2º e seus parágrafos.



CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO

Art. 27º Em caso de dissolução do Templo Kricæer do Amanhecer só poderá ser deliberada em Assembléia Geral Extraordinária convocada especificamente para este fim, por edital publicado em jornal de grande circulação com no mínimo 30(trinta) dias antes de sua realização e o quorum mínimo exigido será de 2/3 (dois terços) dos médiuns fundadores e efetivos;

§ 1. Em primeira chamada, com a maioria absoluta médium;

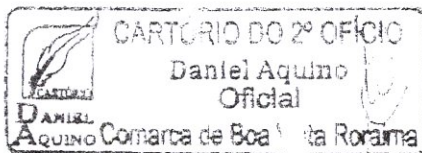
§ 2. Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com dois terços dos médiuns;

Parágrafo único - Em caso de dissolução do Templo, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º. A entidade poderá receber subvenções e/ou doações financeiras de órgãos públicos de quaisquer dos poderes, de pessoas físicas, jurídicas, bem como de qualquer organização com finalidades congêneres ao da Ordem Espiritualista Cristã Kricæer do Amanhecer.

Art. 29º. A Ordem Espiritualista Cristã Kricæer do Amanhecer poderá desenvolver atividades de cunho social destinado aos moradores do bairro e adjacências na gestão, promoção, prevenção e assistência a saúde; na moradia popular, organizando os indivíduos com renda de até dois salários



mínimos por meio do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades; por meio do esporte educacional a transformação social de crianças e jovens através de atividades de futebol, vôlei, basquete e artes marciais; por meio de atividades culturais através da dança, teatro e da música.

Art. 30º Na área de propriedade do Templo não será permitida construção e edificação de prédios particulares a qualquer título, cujo domínio e/ou posse não seja da entidade.

Art. 31º Os casos ou situações doutrinárias omissas neste Estatuto serão resolvidos e solucionados pela Direção da Ordem Espiritualista Cristã Kricæer do Amanhecer, e os de ordem jurídica serão de competência do foro da comarca de Boa Vista/RR.

Art. 32.º O desenvolvimento mediúnic, a iniciação Dharman-Oxinto, a elevação de espadas e a pré-centúria, de pessoas e/ou médiuns com as situações previstas nos artigos 3º e 4º do Código Civil Brasileiro, terão avaliação pelo Conselho da CGTA que as autorizará ou não. Para o desenvolvimento mediúnic de paciente com menoridade civil será necessária à autorização por escrito dos pais ou responsáveis pela pessoa.

Art. 33º O Presente Estatuto passa a vigorar a partir do seu registro em cartório.



Boa Vista/RR, 06 de fevereiro de 2016

José Weulem da Silva Pinto
José Weulem da Silva Pinto
Presidente

Daniel Moraes Barrêto
Daniel Moraes Barrêto
Secretário Geral

Ricardo Vicente Pereira Ribeiro
Ricardo Vicente Pereira Ribeiro
Tesoureiro Geral

Francivana Souza de Albuquerque
Francivana Souza de Albuquerque
Diretora Administrativo

Maria do Socorro Fonteles Albuquerque
Mária, do Socorro Fonteles
Albuquerque
1º Conselheiro

Naia Rejane Pereira Ribeiro
Naia Rejane Pereira Ribeiro
2º Conselheiro

2º OFÍCIO DE BOA VISTA - RR
Cartório de Tít. e Doc. e pessoas Jurídicas
Prot. Nº 1003 Fls. 004 Livro: 0-3
REGISTRO Nº 125 Fls. 27 Livro 5-1
Data: 13/12/14
Ana Cláudia G. Pereira
Escritor(a) Autorizada

Jacir Cordeiro da Costa Neto
Jacir Cordeiro da Costa Neto
3º Conselheiro

DANIEL AQUINO Cartório do 2º Ofício de Boa Vista
Daniel Aquino - Lúcio Ricardo Queiroz Paes - Registrador
Av. Amadeu de Azevedo, 1987 - Vila Planície Boa Vista - RR
Fone: (11) 3627-1136

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de
[Hexdt271]-JOSE WEULEM DA SILVA PINTO
Do que dou fé. Boa Vista, 03 de Outubro de 2016
- Daniel Antonio de Aquino Neto - Tabelião
- Lúcio Ricardo Queiroz Paes - Tabelião Substituto
EGLC. Em testemunho da verdade
Emolumentos: R\$ 1.55 - Selo(s) em Branco

Dr. Suanny L. Franco
Dr. Suanny L. Franco
ADVOGADO
OABRR 1414

Ana Cláudia G. Pereira
Escritor(a) Autorizada
DANIEL AQUINO RTD OF



ORDEM ESPIRITUALISTA CRISTÃ KRICAER DO AMANHECER

CNPJ 26.837.090/0001-63

Rua Guarda Territorial Lino santos, 336, Cambara - BV/RR


Fone(95)99164-5970



ANO BASE 2018

Resumo Ano 2018

IT	DATA	HISTORICO	VALOR CRÉDITO	VALOR DÉBITO
1		Receitas Totais	11.304,12	
1.1	01/01/2018	Saldo Mês Saldo final em caixa	74,12	
1.2		Doação do Corpo Mediúnico	5.560,00	
1.3		Doação Diretoria	5.670,00	
1.4			-	
1.5			-	
2		Despesas Totais		11.303,92
2.1		Água		1.091,60
2.2		Energia		4.624,81
		Copos descartaveis/Carvão/Velas/Outros		2.340,61
2.4		Gasolina		1.641,00
2.5		Material de limpeza		467,45
2.6		Material de Expediente		375,93
2.7		Manutenção do Templo(elétrica, Pintura, Hidráulica, edificação)		762,52
2.8				-
2.9				-
2.10				-
2.11				-
2.12				-
2.13				-
2.14				-
2.15				-
	31/12/2018			
		Saldo Bruto	11.304,12	11.303,92
		Saldo Liquido	0,20	
		Saldo a Transportar		0,20

 **José Weulem da Silva Pinto**
Presidente

Raimundo Nonato Pereira da Silva
Contador
CPF 451.890.493-49
PIS 1347.998/68P/MA
CNPJ RR 001761/0-9
Raimundo Nonato Pereira da Silva
Contador

**ORDEM ESPIRITUALISTA CRISTÃ KRICAER DO AMANHECER**

CNPJ 26.837.090/0001-63


Rua Guarda Territorial Lino santos, 336, Cambara - BV/RR

Fone(95)99164-5970

**ANO BASE 2018**

IT	DATA	HISTORICO	Mês	FEVEREIRO
			VALOR CRÉDITO	VALOR DÉBITO
1		Receitas	1.151,88	
1.1	01/02/2018	Saldo Mês Anterior	206,88	
1.2		Doação do Corpo Mediúnico	495,00	
1.3		Doação Diretoria	450,00	
1.4			-	
1.5			-	
2		Despesas		958,00
2.1		Água		115,07
2.2		Energia		396,68
2.3		Copos descartaveis/Carvão/Velas/Outros		235,10
2.4		Gasolina		120,00
2.5		Material de limpeza		18,25
2.6		Material de Expediente		35,10
2.7		Manutenção do Templo(elétrica, Pintura, Hidráulica, edificação)		37,80
2.8				-
2.9				-
2.10				-
2.11				-
2.12				-
2.13				-
2.14				-
2.15				-
	28/02/2018			
			Saldo Bruto	1.151,88
			Saldo Liquido	193,88
			Saldo a Transportar	193,88



 **José Weulem da Silva Pinto**
Presidente

Raimundo Nonato Pereira da Silva
Contador
CPF 451.620.483-49
E.O. 1347/2006 - SP/PA
C.N. 1347/2006 - SP/PA
Raimundo Nonato Pereira da Silva
Contador

**ORDEM ESPIRITUALISTA CRISTÃ KRICAER DO AMANHECER**


CNPJ 26.837.090/0001-63


Rua Guarda Territorial Lino santos, 336, Cambara - BV/RR

Fone(95)99164-5970

**ANO BASE 2018**

IT	DATA	HISTORICO	Mês	
			VALOR CRÉDITO	VALOR DÉBITO
1		Receitas	1.078,88	
1.1	01/03/2018	Saldo Mês Anterior	193,88	
1.2		Doação do Corpo Mediúnico	435,00	
1.3		Doação Diretoria	450,00	
1.4			-	
1.5			-	
2		Despesas		871,54
2.1		Água		102,63
2.2		Energia		371,41
2.3		Copos descartaveis/Carvão/Velas/Outros		185,10
2.4		Gasolina		129,00
2.5		Material de limpeza		33,10
2.6		Material de Expediente		23,50
2.7		Manutenção do Templo(elétrica, Pintura, Hidráulica, edificação)		26,80
2.8				-
2.9				-
2.10				-
2.11				-
2.12				-
2.13				-
2.14				-
2.15				-
	31/03/2018			
			Saldo Bruto	871,54
			Saldo Liquido	207,34
			Saldo a Transportar	207,34

 **José Weulem da Silva Pinto**
Presidente


Raimundo Nonato Pereira da Silva
Contador
CPF 451.899.483-48
R.V. 1347.990-ESR/MA

**ORDEM ESPIRITUALISTA CRISTÃ KRICAER DO AMANHECER**


CNPJ 26.837.090/0001-63

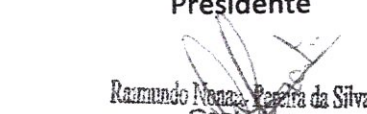
Rua Guarda Territorial Lino santos, 336, Cambara - BV/RR

Fone(95)99164-5970

**ANO BASE 2018**

IT	DATA	HISTORICO	Mês	ABRIL
			VALOR CRÉDITO	VALOR DÉBITO
1		Receitas	1.052,34	
1.1	01/04/2018	Saldo Mês Anterior	207,34	
1.2		Doação do Corpo Mediúnico	395,00	
1.3		Doação Diretoria	450,00	
1.4			-	
1.5			-	
2		Despesas		853,41
2.1		Água		108,85
2.2		Energia		377,33
2.3		Copos descartaveis/Carvão/Velas/Outros		191,25
2.4		Gasolina		135,00
2.5		Material de limpeza		14,30
2.6		Material de Expediente		15,68
2.7		Manutenção do Templo(elétrica, Pintura, Hidráulica, edificação)		11,00
2.8				-
2.9				-
2.10				-
2.11				-
2.12				-
2.13				-
2.14				-
2.15				-
	30/04/2018			
			Saldo Bruto	853,41
			1.052,34	
			Saldo Liquido	198,93
			Saldo a Transportar	198,93

 **José Weulem da Silva Pinto**
Presidente


Raimundo Nonato Pereira da Silva
CPF 451.890.483-49
C.R. 407.001761/0-9
Contador

**ORDEM ESPIRITUALISTA CRISTÃ KRICAER DO AMANHECER**

CNPJ 26.837.090/0001-63


Rua Guarda Territorial Lino Santos, 336, Cambara - BV/RR

Fone(95)99164-5970

**ANO BASE 2018**

IT	DATA	HISTORICO	Mês	
			VALOR CRÉDITO	MAIO VALOR DÉBITO
1		Receitas	1.008,93	
1.1	01/05/2018	Saldo Mês Anterior	198,93	
1.2		Doação do Corpo Mediúnico	360,00	
1.3		Doação Diretoria	450,00	
1.4			-	
1.5			-	
2		Despesas		815,77
2.1		Água		105,74
2.2		Energia		257,14
2.3		Copos descartaveis/Carvão/Breu/Velas		198,50
2.4		Gasolina		155,00
2.5		Material de limpeza		37,50
2.6		Material de Expediente		36,89
2.7		Manutenção do Templo(elétrica, Pintura, Hidráulica, edificação)		25,00
2.8				-
2.9				-
2.10				-
2.11				-
2.12				-
2.13				-
2.14				-
2.15				-
	31/05/2018			
			Saldo Bruto	815,77
			Saldo Líquido	193,16
			Saldo a Transportar	193,16



 **José Weulem da Silva Pinto**
Presidente

~~Raimundo Nonato Pereira da Silva~~
Contador
CPF 454.090.483-48
PI 134.955 SSP/MA
CIS 011791/09
Raimundo Nonato Pereira da Silva
Contador

**ORDEM ESPIRITUALISTA CRISTÃ KRICAER DO AMANHECER**

CNPJ 26.837.090/0001-63


Rua Guarda Territorial Lino santos, 336, Cambara - BV/RR


Fone(95)99164-5970

**ANO BASE 2018**

IT	DATA	HISTORICO	Mês	
			VALOR CRÉDITO	JUNHO VALOR DÉBITO
1		Receitas	1.138,93	
1.1	01/06/2018	Saldo Mês Anterior	198,93	
1.2		Doação do Corpo Mediúnico	490,00	
1.3		Doação Diretoria	450,00	
1.4			-	
1.5			-	
2		Despesas		835,21
2.1		Água		105,74
2.2		Energia		257,14
2.3		Copos descartaveis/Carvão/Velas/Outros		160,00
2.4		Gasolina		190,00
2.5		Material de limpeza		40,55
2.6		Material de Expediente		51,00
2.7		Manutenção do Templo(elétrica, Pintura, Hidráulica, edificação)		30,78
2.8				-
2.9				-
2.10				-
2.11				-
2.12				-
2.13				-
2.14				-
2.15				-
	30/06/2018			
			Saldo Bruto	835,21
			Saldo Liquido	303,72
			Saldo a Transportar	303,72



 **José Weulem da Silva Pinto**
Presidente


Raimundo Nonato Pereira da Silva
Contador
CPF 451.220.483-46
CR RR/001761/O-9

**ORDEM ESPIRITUALISTA CRISTÃ KRICAER DO AMANHECER**

CNPJ 26.837.090/0001-63


Rua Guarda Territorial Lino Santos, 336, Cambara - BV/RR

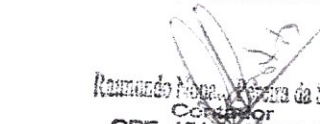
Fone(95)99164-5970

**ANO BASE 2018**

IT	DATA	HISTORICO	Mês	
			AGOSTO	
			VALOR CRÉDITO	VALOR DÉBITO
1		Receitas	1.336,90	
1.1	01/08/2018	Saldo Mês Anterior	356,90	
1.2		Doação do Corpo Mediúnico	480,00	
1.3		Doação Diretoria	500,00	
1.4			-	
1.5			-	
2		Despesas		850,23
2.1		Água		77,75
2.2		Energia		365,94
2.3		Copos descartaveis/Carvão/Velas/Outros		186,75
2.4		Gasolina		120,00
2.5		Material de limpeza		35,70
2.6		Material de Expediente		45,10
2.7		Manutenção do Templo(elétrica, Pintura, Hidráulica, edificação)		18,99
2.8				-
2.9				-
2.10				-
2.11				-
2.12				-
2.13				-
2.14				-
2.15				-
	31/08/2018			
			Saldo Bruto	850,23
			Saldo Liquido	486,67
			Saldo a Transportar	486,67



 **José Weulem da Silva Pinto**
Presidente


Raimundo Nando Pereira da Silva
CPF 451.090.183-49
CNPJ RR 001781/0-9
Contador

**ORDEM ESPIRITUALISTA CRISTÃ KRICAER DO AMANHECER**

CNPJ 26.837.090/0001-63


Rua Guarda Territorial Lino santos, 336, Cambara - BV/RR


Fone(95)99164-5970

**ANO BASE 2018**

IT	DATA	HISTORICO	Mês	
			VALOR CRÉDITO	VALOR DÉBITO
1		Receitas	1.386,67	
1.1	01/09/2018	Saldo Mês Anterior	486,67	
1.2		Doação do Corpo Mediúnico	450,00	
1.3		Doação Diretoria	450,00	
1.4			-	
1.5			-	
2		Despesas		844,60
2.1		Água		68,42
2.2		Energia		345,32
2.3		Copos descartaveis/Carvão/Velas/Outros		210,23
2.4		Gasolina		145,00
2.5		Material de limpeza		49,50
2.6		Material de Expediente		26,13
2.7		Manutenção do Templo(elétrica, Pintura, Hidráulica, edificação)		-
2.8				-
2.9				-
2.10				-
2.11				-
2.12				-
2.13				-
2.14				-
2.15				-
	30/09/2018			
			Saldo Bruto	844,60
			Saldo Liquido	542,07
			Saldo a Transportar	542,07



 **José Weulem da Silva Pinto**
Presidente


Raimundo Nonato Pereira da Silva
Contador
CPF 451.000.483-48
P.O. 1347, Boa Vista/RR

**ORDEM ESPIRITUALISTA CRISTÃ KRICAER DO AMANHECER**

CNPJ 26.837.090/0001-63


Rua Guarda Territorial Lino santos, 336, Cambara - BV/RR

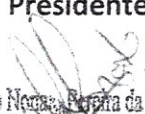
Fone(95)99164-5970

**ANO BASE 2018**

IT	DATA	HISTORICO	Mês		
			VALOR CRÉDITO	OUTUBRO VALOR DÉBITO	
1		Receitas	1.452,07		
1.1	01/10/2018	Saldo Mês Anterior	542,07		
1.2		Doação do Corpo Mediúnico	410,00		
1.3		Doação Diretoria	500,00		
1.4			-		
1.5			-		
2		Despesas		956,73	
2.1		Água		83,97	
2.2		Energia		485,59	
2.3		Copos descartaveis/Carvão/Velas/Outros		188,56	
2.4		Gasolina		110,00	
2.5		Material de limpeza		29,75	
2.6		Material de Expediente		22,31	
2.7		Manutenção do Templo(elétrica, Pintura, Hidráulica, edificação)		36,55	
2.8				-	
2.9				-	
2.10				-	
2.11				-	
2.12				-	
2.13				-	
2.14				-	
2.15				-	
	31/10/2018				
			Saldo Bruto	1.452,07	956,73
			Saldo Liquido	495,34	
			Saldo a Transportar		495,34



 **José Weulem da Silva Pinto**
Presidente


Raimundo Nogueira da Silva
Contador
CPF 451.890.283-45
CR. RR 001761/O-9
Contador

**ORDEM ESPIRITUALISTA CRISTÃ KRICAER DO AMANHECER**

CNPJ 26.837.090/0001-63


Rua Guarda Territorial Lino santos, 336, Cambara - BV/RR


Fone(95)99164-5970

**ANO BASE 2018**

IT	DATA	HISTORICO	Mês	
			NOVEMBRO	
			VALOR CRÉDITO	VALOR DÉBITO
1		Receitas	1.475,34	
1.1	01/11/2018	Saldo Mês Anterior	495,34	
1.2		Doação do Corpo Mediúnico	530,00	
1.3		Doação Diretoria	450,00	
1.4			-	
1.5			-	
2		Despesas		1.401,22
2.1		Água		80,05
2.2		Energia		552,65
2.3		Copos descartaveis/Carvão/Velas/Outros		191,91
2.4		Gasolina		160,00
2.5		Material de limpeza		46,60
2.6		Material de Expediente		20,01
2.7		Manutenção do Templo(elétrica, Pintura, Hidráulica, edificação)		350,00
2.8				-
2.9				-
2.10				-
2.11				-
2.12				-
2.13				-
2.14				-
2.15				-
	30/11/2018			
		Saldo Bruto	1.475,34	1.401,22
		Saldo Liquido	74,12	
		Saldo a Transportar		74,12



 **José Weulem da Silva Pinto**
Presidente


Raimundo Nonato Pereira da Silva
CPF 451.890.483-48
Contador
CNPJ RR 00176170-9
Contador

**ORDEM ESPIRITUALISTA CRISTÃ KRICAER DO AMANHECER**

CNPJ 26.837.090/0001-63

Rua Guarda Territorial Lino santos, 336, Cambara - BV/RR


Fone(95)99164-5970

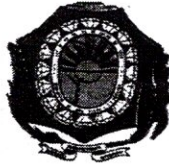
**ANO BASE 2018**

IT	DATA	HISTORICO	Mês	
			VALOR CRÉDITO	VALOR DÉBITO
1		Receitas	1.144,12	
1.1	01/12/2018	Saldo Mês Anterior	74,12	
1.2		Doação do Corpo Mediúnico	450,00	
1.3		Doação Diretoria	620,00	
1.4			-	
1.5			-	
2		Despesas		1.022,27
2.1		Água		90,99
2.2		Energia		438,68
2.3		Copos descartaveis/Carvão/Velas/Outros		165,87
2.4		Gasolina		115,00
2.5		Material de limpeza		76,50
2.6		Material de Expediente		35,23
2.7		Manutenção do Templo(elétrica, Pintura, Hidráulica, edificação)		100,00
2.8				-
2.9				-
2.10				-
2.11				-
2.12				-
2.13				-
2.14				-
2.15				-
	31/12/2018			
			Saldo Bruto	1.022,27
			Saldo Liquido	121,85
			Saldo a Transportar	121,85



 **José Weulem da Silva Pinto**
Presidente


Raimundo Nogueira Pereira da Silva
Contador
CPF 451.090.483-48
PIS 1347.005.852010



Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 22/08/19

Presidente

AVOCO RELATORIA DO REFERIDO
PROJETO
EM: _____
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS,
URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a
presente proposição da Comissão:
permanente de legisla-
ção justiça e red. final
Boa Vista - RR, 05/08/19

Glênia dos Santos Almeida
Glênia dos Santos Almeida
Diretora de Comissões



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

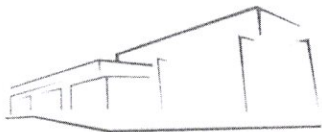
Encaminho á Procuradoria da Câmara Municipal de Boa Vista para Análise e parecer do referido projeto.

Atenciosamente,

Boa Vista- Roraima, 18 de junho de 2019.

Zélio Mota

Presidente da Comissão Permanente
de Legislação, Justiça e Redação Final.



Câmara Municipal de Boa Vista



DIVISÃO LEGISLATIVA - PARECER N° 60/2019

PROJETO DE LEI N° 460, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIA: VEREADOR VAVÁ DO THIANGUÁ.

ASSUNTO: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORDEM ESPIRITUALISTA CRISTÃ KRICAER DO AMANHECER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

ÓRGÃO SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

1. PROJETO DE LEI QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA UMA ASSOCIAÇÃO.
2. DEVER DE OEDIÊNCIA À LEI MUNICIPAL QUE TRATA SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - LEI 39/76.
3. VÍCIO DE INICIATIVA.
4. PARECER PELA ILEGALIDADE DO PROJETO DE LEI.

I - RELATÓRIO

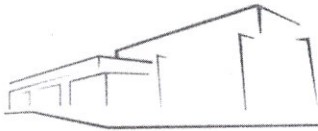
Trata-se de consulta encaminhada para esta Procuradoria Legislativa pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final acerca da constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei n° 460/2019, de autoria do Vereador Vavá do Thianguá, que declara de utilidade pública a Ordem Espiritualista Cristã Kricaer do Amanhecer e dá outras providências.

Em sua justificativa o proponente explica as principais atuações da referida Ordem e seus objetivos, realçando os motivos pelos quais entende ser necessária a sua declaração como de utilidade pública. Por isso, pede o apoio dos demais parlamentares para que aprovelem o presente Projeto de Lei.

É o sucinto relatório.

II - PARECER.

Quanto à distribuição de competência legislativa entre os entes federativos, a Constituição Federal adotou um critério que leva em consideração a predominância de interesses. Ou seja, cabe à União as normas de interesse geral, ao passo que ao Estado as de interesse regional, e finalmente aos municípios as matérias de interesse local.



Câmara Municipal de Boa Vista



A Proposição em análise, portanto, cuida de matéria que está incluída dentre as que são de competência do ente municipal, nos termos do artigo 30, I, da CF, pois trata de tema de interesse estritamente local. Ou seja, tal matéria pode ser regulamentada no âmbito do município.

Superando essa primeira análise, passa-se a analisar as demais formalidades que também dizem respeito à Proposição em voga.

Em consulta às leis municipais vigentes, encontra-se a Lei n°039 de 1976, que dispõe justamente sobre as regras que devem ser seguidas para que as sociedades, associações ou fundações sejam declaradas como de utilidade pública.

O artigo 1° detalha os requisitos impostos para a declaração de utilidade pública. Nota-se que os quatro requisitos impostos nos incisos foram fielmente cumpridos no caso em que ora se analisa, comprovando-se isso por meio da documentação que instrui o Projeto de Lei.

Ocorre que o artigo 2° da mesma legislação dispõe o seguinte:

Art. 2° - A declaração de utilidade pública será feita por Decreto do Poder Executivo.

Assim, conforme se percebe por meio do dispositivo supracitado, a declaração de utilidade pública não pode ser iniciada nesta Casa Parlamentar, devendo ser feita mediante decreto no âmbito do Poder Executivo.

Em que pese a relevância do Projeto de Lei, mesmo que tenham sido apresentados todos os demais requisitos impostos pela Lei Municipal n° 39/1976, o fato de ser iniciado no Poder Legislativo, e não partir do Poder Executivo por meio de decreto, torna o Projeto ilegal.

Importa ressaltar, por fim, que a análise feita por esta Procuradoria diz respeito apenas aos aspectos jurídicos, verificando a observação dos mandamentos legais pelas

[Handwritten signature]
E. Mendes



Câmara Municipal de Boa Vista



Proposições apresentadas, em nada se manifestando acerca de sua conveniência, utilidade e oportunidade, critérios avaliados apenas pelos nobres vereadores.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria entende ser o Projeto de Lei em análise ilegal, por ferir o artigo 2º da Lei municipal nº 39/1976.

Ressalta-se que o presente parecer tem aspecto meramente opinativo, servindo apenas de embasamento técnico-jurídico para os nobres parlamentares que compõem esta Casa Legislativa.

Segue o parecer jurídico *s.m.j*, para devida apreciação e aprovação.

Boa Vista, 05 de julho de 2019.

Eduardo Picão Gonçalves

Procurador-Chefe da Procuradoria Legislativa
OAB/RR nº 1.236

Aprovo o parecer acima. Encaminhem-se os autos à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para prosseguimento do feito.

Boa Vista, 05 de julho de 2019.

Alexander Sena de Oliveira
Procurador-Geral da Câmara
OAB/RR 247-B



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o **Projeto de Lei nº 460, de 2019 de autoria do Vereador Vavá do Thianguá**, o qual dispõe sobre: **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORDEM ESPIRITUALISTA CRISTÃ KRICAER DO AMANHECER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Manifestamo-nos **DESFAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO**, por entendermos que o presente Projeto de Lei é inconstitucional e não encontra-se de acordo com o que conceitua a Lei nº 039/76

Gabinete Vereador Zélio Mota Boa Vista, 30 de julho de 2019.

É o Parecer, s.m.j.

ZÉLIO DOS SANTOS MOTA
Relator



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do art.79, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o parecer do senhor relator, Vereador Zélio Mota sobre o **Projeto de Lei nº 460 de 2019**, de autoria do **Vereador Vavá do Thianguá**, no que dispõe sobre: **“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORDEM ESPIRITUALISTA KRICAER DO AMNHECER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Gabinete Vereador Zélio Mota de Boa Vista-RR, 30 de julho de 2019.


Zélio Mota
Presidente


Renato Queiroz
Vice-Presidente


Ítalo Otávio
Membro



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ATA

Às oito horas do dia trinta de julho de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, no plenarinho da Câmara Municipal de Boa Vista – RR, com a presença dos vereadores, Zélio Mota - Presidente, Renato Queiroz – Vice-Presidente, Ítalo Otavio - Membro. Abertura: havendo número regimental, o senhor presidente declarou abertos os trabalhos e colocou à apreciação o parecer do **Projeto de Lei nº 460 de 2019**, de autoria do Vereador **Vavá do Thianguá**, no que dispõe sobre: **“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORDEM ESPIRITUALISTA CRISTÃ KRICAER DO AMANHECER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. Colocado em discussão, e não havendo disposições em contrário, o parecer foi votado e **aprovado** por unanimidade, e não tendo nada mais a tratar, o senhor presidente deu por encerrado os trabalhos, e do que para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada em conforme, vai por todos assinada. Gabinete Vereador Zélio Mota de Boa Vista - RR.


Zélio Mota
Presidente


Renato Queiroz
Vice-Presidente


Ítalo Otavio
Membro

Matéria : VOTAÇÃO EM BLOCO PARECER DA CJRF AO PLS Nº2019
Autoria : Varios Vereadores

Ementa : PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, AOS VOTAÇÃO EM BLOCO PARECER DA CJRF AO PLS
Nº410,452,453,459, 461,481,482 E 484/2019 VÁRIOS VEREADORES.

Reunião : 6ª Reunião Ordinária - 2º Período/2019
Data : 21/08/2019 - 11:48:52 às 11:52:44
Tipo : Nominal
Turno : Único
Quorum : Maioria Simples
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes 18 Vereadores



N. Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Nao	11:49:11
2	Aline Rezende	PRTB	Nao	11:49:08
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Nao	11:50:37
25	Dra. Magnólia	PRB	Nao	11:50:09
27	Genilson Costa	SD	Nao	11:49:36
28	Genival da Enfermagem	PTC	Não Votou	
29	Idazio da Perfil	PP	Nao	11:49:08
30	Ítalo Otávio	PR	Sim	11:49:38
8	Júlio Medeiros	PODEMO	Não Votou	
16	Manoel Neves	PRB	Sim	11:49:42
12	Mauricélio Fernandes	MDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Nao	11:50:06
31	Nilvan Santos	PSC	Nao	11:49:07
32	Pastor Jorge	PSC	Nao	11:49:24
33	Professor Linoberg	REDE	Não Votou	
18	Renato Queiroz	MDB	Abstenção	11:50:43
34	Rômulo Amorim	PTC	Nao	11:49:25
35	Rondinele Tambasa	PODEMO	Não Votou	
36	Vavá do Thianguá	PSD	Nao	11:49:11
37	Wagner Feitosa	SD	Nao	11:49:35
38	Zélio Mota	PSD	Sim	11:49:07

Totais da Votação :

SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
3	12	1	16

Resultado da Votação : **REPROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
2º Secretário: Albuquerque
3º Secretário: Genilson Costa



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Obras, Urbanização, Transportes,
Habitação e Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Obras, Urbanização,
Transportes, Habitação e Serviços
Públicos, para emitir PARECER.
Em 22, 08, 19

Presidente

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a
presente proposição da Comissão:
permanente de obras,
urb., transp. Hab. S.P.
Boa Vista - RR, 11, 09, 19

Glênia dos Santos Almeida
Glênia dos Santos Almeida
Diretora de Comissões



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER DO RELATOR

CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 49, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 460, 04 DE JULHO, DE 2019 DE AUTORIA DO VAVÁ DO THIANGUÁ QUE DISPÕE SOBRE: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORDEM ESPERITUALISTA CRISTÃ KRICAER DO AMANHECER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO SUPRAMENCIONADO, POR ENTENDER QUE ENCONTRA-SE REVESTIDO DE CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

É O PARECER,
BOA VISTA-RR, 05 DE SETEMBRO DE 2019.


VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA
RELATOR



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

CONFORME ATRIBUIÇÕES DADAS PELO ARTIGO 49, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, MANIFESTA-SE FAVORÁVEL AO PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 460, 04 DE JULHO, DE 2019 DE AUTORIA DO VAVÁ DO THIANGUÁ QUE DISPÕE SOBRE: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORDEM ESPERITUALISTA CRISTÃ KRICAER DO AMANHECER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

PLENARINHO-PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 05 DE SETEMBRO DE 2019.

VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA
PRESIDENTE/ RELATOR

VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
VICE-PRESIDENTE

VER. GENTILSON COSTA E SILVA
MEMBRO



“BRASIL: DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATA

ÀS OITO HORAS DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2019, REUNIU-SE A COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES IDÁZIO CHAGAS DE LIMA – PRESIDENTE E VEREADOR GENILSON COSTA E SILVA- MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE APRESENTOU O PARECER DA RELATORIA COM RELAÇÃO AO: **PROJETO DE LEI Nº 460, 04 DE JULHO, DE 2019 DE AUTORIA DO VAVÁ DO THIANGUÁ QUE DISPÕE SOBRE: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORDEM ESPERITUALISTA CRISTÃ KRICAER DO AMANHECER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”**

COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E **APROVADO** POR UNANIMIDADE, E NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA, SEGUE ASSINADA PELA COMISSÃO.

PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 05 DE SETEMBRO DE 2019

VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA
PRESIDENTE/ RELATOR

VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
VICE-PRESIDENTE

VER. GENILSON COSTA E SILVA
MEMBRO



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Economia, Finanças e
Orçamento, para emitir PARECE.
Em 12/09/19

Presidente

DESIGNO RELATORIA DO REFERIDO PROJETO
DE LEI EM 12/09/19 AO VEREADOR
(A) José Francisco Albuquerque

Adevaldo da Silva Ferreira Filho
Vereador

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a
presente proposição da Comissão:
permanente de econo
mia, Finanças etc.
Boa Vista - RR, 30/09/19

Glênia dos Santos Almeida
Diretora de Comissões



**“BRASIL – DO CABURÁÍ AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART.47, INCISO I, ARTIGO 49, INCISO II, ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO** PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO, SOBRE PROJETO DE Nº 460, DE 2019, DE AUTORIA DO VEREADOR VAVÁ DO THIANGUÁ NO QUE DISPÕE SOBRE: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORDEM ESPIRITUALISTA CRISTÃ KRICAER DO AMANHECER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER,

PLENÁRINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 13 DE SETEMBRO DE 2019


JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista



**“BRASIL – DO CABURÁÍ AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO ART.47, INCISO I, ARTIGO 49, INCISO II, ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE, SOBRE O: PROJETO DE Nº 460, DE 2019, DE AUTORIA DO VEREADOR VAVÁ DO THIANGUÁ NO QUE DISPÕE SOBRE: “ DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORDEM ESPIRITUALISTA CRISTÃ KRICAER DO AMANHECER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE FAVORÁVEL AO PARECER DO RELATOR VEREADOR JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE.

PLENÁRINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR 13 DE SETEMBRO DE 2019.


JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE- PRESIDENTE


NILVAN SANTOS
MEMBRO





**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

ATA

AS DEZ HORAS DO DIA TREZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES, ADERVAL DA ROCHA –PRESIDENTE JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE – VICE–PRESIDENTE E NILVAN DOS SANTOS – MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR VICE PRESIDENTE APRESENTOU O PARECER DA RELATORIA COM RELAÇÃO AO PROJETO DE Nº 460, DE 2019, DE AUTORIA DO VEREADOR VAVÁ DO THIANGUÁ NO QUE DISPÕE SOBRE: “ DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORDEM ESPIRITUALISTA CRISTÃ KRICAER DO AMANHECER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

COLOCANDO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, FOI VOTADO FAVORÁVEL, E NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR VICE - PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA. PLENÁRINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, VINTE E QUATRO DE JUNHO DE 2019.


JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE- PRESIDENTE


NILVAN SANTOS
MEMBRO

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 460/2019
Autoria : Vavá do Thianguá

**Ementa : DISPÕE SOBRE: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORDEM
ESPIRITUALISTA CRISTÃ KRICAER DO AMANHECER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Reunião : 21ª Reunião Ordinária - 2º Período/2019
Data : 22/10/2019 - 11:53:31 às 11:55:13
Tipo : Nominal
Turno : 1ª Votação
Quorum : Maioria Simples
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes 17 Vereadores



<i>N.Ordem</i>	<i>Nome do Vereador</i>	<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	11:53:57
2	Aline Rezende	PRTB	Sim	11:53:57
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	11:53:48
25	Dra. Magnólia	PRB	Não Votou	
27	Genilson Costa	SD	Não Votou	
28	Genival da Enfermagem	PTC	Não Votou	
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	11:53:47
30	Ítalo Otávio	PR	Sim	11:53:56
8	Júlio Medeiros	PODEMO	Não Votou	
16	Manoel Neves	PRB	Sim	11:54:08
12	Mauricélio Fernandes	MDB	Não Votou	
14	Mirian Reis	PHS	Não Votou	
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	11:53:53
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	11:54:44
33	Professor Linoberg	REDE	Não Votou	
18	Renato Queiroz	MDB	Sim	11:54:50
34	Rômulo Amorim	PTC	Sim	11:53:53
35	Rondinele Tambasa	PODEMO	Presidente	
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	11:53:47
37	Wagner Feitosa	SD	Sim	11:53:48
38	Zélio Mota	PSD	Sim	11:53:52

Totais da Votação : SIM NÃO TOTAL
 13 0 13

Resultado da Votação : **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

 Presidente: Rondinele Tambasa
1º Secretário: Rômulo Amorim
2º Secretário: Albuquerque
3º Secretário: Genilson Costa

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 460/2019

Autoria : Vavá do Thianguá

Ementa : DISPÕE SOBRE: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORDEM ESPIRITUALISTA CRISTÃ KRICAER DO AMANHECER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Reunião : 22ª Reunião Ordinária - 2º Período/2019
Data : 23/10/2019 - 10:12:50 às 10:15:02
Tipo : Nominal
Turno : 2ª Votação
Quorum : Maioria Simples
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes 19 Vereadores



<i>N.Ordem</i>	<i>Nome do Vereador</i>	<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
24	Albuquerque	PCdoB	Não Votou	
2	Aline Rezende	PRTB	Sim	10:13:00
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	10:13:07
25	Dra. Magnólia	PRB	Sim	10:13:18
27	Genilson Costa	SD	Sim	10:13:00
28	Genival da Enfermagem	PTC	Sim	10:12:56
29	Idazio da Perfil	PP	Não Votou	
30	Ítalo Otávio	PR	Sim	10:13:01
8	Júlio Medeiros	PODEMO	Não Votou	
16	Manoel Neves	PRB	Sim	10:13:10
12	Mauricélio Fernandes	MDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	10:14:24
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	10:13:34
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	10:13:02
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	10:13:06
18	Renato Queiroz	MDB	Sim	10:14:30
34	Rômulo Amorim	PTC	Sim	10:13:08
35	Rondinele Tambasa	PODEMO	Sim	10:13:08
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	10:12:54
37	Wagner Feitosa	SD	Sim	10:13:07
38	Zélio Mota	PSD	Sim	10:13:00

Totais da Votação :

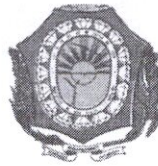
SIM NÃO
17 0

TOTAL
17

Resultado da Votação : **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
2º Secretário: Albuquerque
Secretário Ad hoc: Genival da Enfermagem



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 460, DE 04 DE JULHO DE 2019.
AUTORIA: PODER LEGISLATIVO - VER. VAVÁ DO THIANGUÁ

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ORDEM ESPIRITUALISTA CRISTÃ
KRICAER DO AMANHECER, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Ordem Espiritualista Cristã Kricaer do Amanhecer, CNPJ n.º 26.837.090/0001-63, fundada em 06 de fevereiro de 2016, e sediada na Rua Guarda Territorial Lino Santos, n.º 336, bairro Cambará, nesta cidade de Boa Vista – Estado de Roraima.

Parágrafo Único – A entidade a que se refere o caput deste artigo são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 22 de outubro de 2019.


MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

Ofício nº 369/2019/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 23 de outubro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista.

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº 460/2019 – Ver. Vavá do Thianguá.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminho o Autógrafo do Projeto de Lei nº 460/2019, de 04 de julho de 2019, de autoria do Ver. Vavá do Thianguá, que dispõe sobre: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORDEM ESPIRITUALISTA CRISTÃ KRICAER DO AMANHECER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Informo ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail proadlboavista@gmail.com.

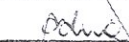
Atenciosamente,

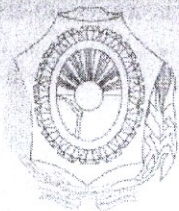

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

GABEXEC - Superintendência

DATA: 23 / 10 / 2019

HORA: 11:40

ASS.: 



BOA VISTA

MARCIO BATISTA
HERCLANO: 84558113234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RUA GUARÁ TERRITORIAL LINO SANTOS, Nº 336
BOA VISTA - RORAIMA



Quarta-feira
06 de Novembro
de 2019

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.032, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

ESTABELECE OBRIGAÇÕES AO PRESSEM E AOS SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS, REFERENTES A FOLHA DE PAGAMENTO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º As contribuições e outras importâncias devidas ao Regime de Previdência deverão ser efetuadas até o décimo dia útil do mês subsequente ao que se efetuar o desconto das respectivas contribuições.

Parágrafo único. As contribuições pagas em atraso ficam sujeitas à atualização pelo Índice Geral de Preços do Mercado ou outro índice que vier substituí-lo, além da cobrança de juros de mora de 1% (um por cento) pro rata por mês de atraso ou fração e multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo da responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e legislação aplicável.

Art. 2º Compete ao RPPS/PRESSEM fiscalizar a arrecadação e o recolhimento de quaisquer importâncias que sejam devidas, bem como verificar as folhas de pagamento dos servidores do Executivo, Legislativo Municipal e Fundacional ao Regime de Previdência Municipal, ficando os responsáveis obrigados a prestar as informações e os esclarecimentos, no prazo requisitado.

Parágrafo único. A fiscalização da base de cálculo das contribuições será feita em conformidade com o art. 11, da Lei Municipal Nº 1.903/2018.

Art. 3º Os órgãos do Executivo, Legislativo Municipal e Fundacional serão obrigados a fornecer ao RPPS/PRESSEM toda e quaisquer informações e documentos por ele requisitados.

Art. 4º As informações relativas à folha de pagamento dos servidores efetivos municipais, legislativos e fundacionais serão enviadas ao RPPS/PRESSEM até o 5º (quinto) dia útil, subsequente, ao fechamento da folha.

Art. 5º O envio das informações deverá ser realizado, exclusivamente, via sistema, conforme layout de importação disponibilizado pelo RPPS/PRESSEM.

Art. 6º Após o envio das informações o RPPS/PRESSEM realizará a conferência; caso haja divergência, será emitida Notificação solicitando correção.

Art. 7º Ficam os entes vinculados ao RPPS/PRESSEM, obrigados a promover o acesso aos bancos de dados e proceder à atualização da base cadastral dos segurados quanto ao sistema de processamento da folha de pagamento.

Art. 8º A definição da hipótese de crescimento real da remuneração poderá ser baseada em estudos sistemáticos e detalhados sobre o crescimento salarial dos servidores ao longo do tempo, realizados anualmente, após a avaliação atuarial.

Parágrafo único. Deverá ser mantido pelo RPPS/PRESSEM acompanhamento das ocorrências de concessão de quaisquer benefícios bem como do cadastro dos servidores em atividade, aposentados e pensionistas, para que os estudos futuros tenham subsídios confiáveis mais próximos da realidade.

Art. 9º Qualquer modificação na remuneração dos servidores dos Órgãos vinculados ao RPPS/PRESSEM deverá ser precedida de estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Parágrafo único. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro deverá levar em conta a sustentabilidade previdenciária do Fundo.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 25 de outubro de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.033, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORDEM ESPIRITUALISTA CRISTÃ KRICAER DO AMANHECER, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Ordem Espiritualista Cristã Kricæer do Amanhecer, CNPJ nº 26.837.090/0001-63, fundada em 06 de fevereiro de 2016, e sediada na Rua Guarda Territorial Lino Santos, nº 336, bairro Cambará, nesta Cidade de Boa Vista – Estado de Roraima.

Parágrafo único. A entidade a que se refere o caput deste artigo são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 25 de outubro de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO